UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
ASSESSORIA DE INTERIORIZAÇÃO – ASEI
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – PROEB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
CANTANHEDE - MA

NORMAS ESPECÍFICAS DO CURSO DE LETRAS

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
ASSESSORIA DE INTERIORIZAÇÃO – ASEI
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – PROEB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
CANTANHEDE - MA

NORMAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS

Tem por finalidade regulamentar e assegurar a efetivação das atividades acadêmicas complementares do Curso de LETRAS da UFMA/PROEB/Cantanhede/MA, aprovada no Colegiado.

1 INTRODUÇÃO

As atividades acadêmicas complementares representam importantes meios para o desenvolvimento das competências almejadas para a formação do aluno podendo ser realizadas em qualquer período do curso, desde que o aluno demonstre interesse, competência e haja anuência do Curso, representado pelo corpo decente. Tem como objetivo valorizar o aprendizado fora do ambiente escolar e estimular este aprendizado de modo que amplie o currículo com experimentos e vivências acadêmicas externas aos conteúdos disciplinares do Curso.

As referidas atividades devem ser requeridas e comprovadas pelo próprio aluno, em cumprimento à integralmente da carga horária. O reconhecimento e a incorporação das atividades como créditos na formação do aluno obedecerão às normas específicas estabelecidas pelo NDE e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Para efeito de carga horária das Atividades Complementares, estas não poderão ser adicionadas à carga horária do Estágio Obrigatório e do Trabalho de Conclusão do Curso e vice-versa, uma vez que se caracteriza por estimular a prática de estudos de forma independentes, opcionais, interdisciplinares, de atualização profissional específica. Contudo, podem ser integralizadas horas relacionadas aos projetos de pesquisa desenvolvidos, disciplinas não constantes da estrutura curricular, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, seminários, simpósios, congressos e conferências segundo as normas que se segue:

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1°. Objetiva normatizar o registro das atividades complementares para o Curso de LETRAS do PROEB, sendo o cumprimento integral indispensável para a colação de grau.

Art. 2°. As Atividades Complementares integram o currículo do curso de LETRAS, tendo como carga horária mínima com 200 h, equivalente a 15 créditos, de acordo com o definido na estrutura curricular, sob a legislação em vigor.

Art. 4°. As Atividades Complementares só poderão ser aproveitadas quando realizadas no período em que o aluno esteja regularmente matriculado, sendo vedada a integralização de qualquer tipo de atividade realizada antes do ingresso do aluno na IES.

Art. 5°. São consideradas Atividades Complementares compreendidas pelas participações discentes em:

Área	Atividades	Carga Horária (máxima)
Ensino	Monitoria (1 por ano e no máximo 2)	30 horas/cada
	Disciplina Extra Curricular (até 2)	15 horas/cada
Pesquisa	Participação em Projeto de Pesquisa (até 2)	30 horas/cada
	Participação em Eventos Científicos	50 horas/total
	Apresentação de Trabalhos Científicos (até 4)	40 horas/total
	Publicação de Artigos e/ou Resumos Científicos (até 4)	15 horas/cada
Extensão	Participação em Projeto de Extensão (até 2)	20 horas/cada
	Estágio Curricular Não Obrigatório (até 2 áreas)	15 horas/cada
Eventos científicos ou culturais	Seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas e outros da mesma natureza.	45 horas/total
Defesa de trabalhos científicos	Assistir defesas de Trabalho Conclusão de Curso afim: Monografia, artigos, dissertações e teses.	1hora/cada (máximo de 25)
Outros	Participação discente em órgãos colegiados e organizações de representação estudantil e outros	15 horas/cada (por ano)

Art. 6°. Para os registros acadêmicos, o aluno deve apresentar à Coordenação do Curso, cópia do documento e original para conferência, devendo constar o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização promotora ou realizadora ou profissional/professor responsável.

Art. 7º. Compete à Coordenação de Curso avaliar os estudos ou atividades realizadas e solicitar o registro acadêmico em etapas ou no todo em documento específico para registro em uma única vez no histórico do aluno.

Art. 8º. As atividades integrantes devem ser desenvolvidas ao longo do curso, não podendo, ser realizadas integralmente em apenas um ano ou semestre, sendo expressamente proibida a integralização total em um único tipo de atividade.

Art. 9º. Alterações deste regulamento podem ser feitas e validadas mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso.

Art. 10º. Em caso de atividades Complementares que ultrapassem a CH máxima encontrada em uma única área, cabe à presidência do Colegiado julgar o mérito do aproveitamento da solicitação conforme a legitimidade das comprovações documentais.

Art. 11º. Compete ao Colegiado de Curso dirimir quaisquer dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, e deliberar em caso de situações omissas, podendo ainda expedir as ações complementares que se fizerem necessárias.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
ASSESSORIA DE INTERIORIZAÇÃO – ASEI
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – PROEB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
CANTANHEDE - MA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Identificação

Matrícula	Aluno	Período	Data da entrega

Registros

Tipo de atividade	CH	Situação	CH registrada

Total de CH das atividades:

Data do registro:...../...../..... Responsável pelo registro:.....

Coordenador/a do Curso